

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2019

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, pondera:

Considerando as duas impugnações protocolizadas ao edital licitatório Pregão Presencial nº 01/2019;

Considerando a Ata de Reunião do Grupo de Trabalho de Informatização da Fundação Municipal de Saúde, a qual sugere que o processo licitatório em questão seja cancelado, diante do novo cenário de informatização do Ministério da Saúde, que possibilitará alcançar o objeto em questão por meio de sistemas públicos, gerando economia aos cofres públicos;

Considerando o disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93, que prevê seja revogada a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado;

Considerando a redação da Súmula 473 do STF;

Ficam REVOGADOS os autos do Pregão Presencial nº 01/2019, cujo objeto se refere a **contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de Sistema integrado de gestão da saúde do município de Tubarão, compreendendo migração de dados preexistentes, implantação, capacitação, suporte técnico presencial e remoto, customização, manutenção e atualizações, integrando os serviços prestados pela Fundação Municipal de Saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.**

Dessa forma, as impugnações ao Edital, protocolizadas nos autos pelas empresas Branet Gestão de Logística em Saúde e Consulfarma Informática e Assessoria em Saúde Ltda., perdem seus objetos por consequência.

Dê-se ciência e publique-se.



Tubarão (SC), 24 de Setembro de 2019.

Daisson José Trevisol
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde